

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.949

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 07953/2021-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VIII-A, Padrão P6, matrícula nº. 1430790, o(a) servidor(a) ELIONAI MALAGOLI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.950

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Art. 1º do Ato Administrativo nº 27.944, datado de 04 de outubro de 2021, que exonera do cargo em comissão DAM-5, código SEFAZ.

DAM5.02, SANDRA DE SOUZA LOBATO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º TORNAR SEM EFEITO o Art. 2º do Ato Administrativo nº 27.944, datado de 04 de outubro de 2021, que nomeia para o cargo em comissão DAM-5, código SEFAZ.

DAM5.02, SANDRA DE SOUZA LOBATO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

O Presidente do Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas – Resolução COMPUR Nº 001/2021,

RESOLVE:

Definir o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), em especial da Pré-conferência do Segmento Empresarial, em complementação a outras regras já estabelecidas, conforme o disposto a seguir:

Art. 1º - A Pré-conferência do Segmento Empresarial da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU) vai ocorrer de forma presencial no auditório Prefeitura Municipal de Contagem, na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, no dia 07/10/2021 de 13:30 às 17:30 horas.

Art. 2º Fica definida a seguinte dinâmica e horários para o funcionamento da Pré-conferência do Segmento Empresarial da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas:

- I – 13:30 horas às 14:30 horas – Credenciamento;
- II – 14:00 horas – Abertura – orientações para os trabalhos da Pré-conferência do Segmento Empresarial;
- III – 14:30 horas – Debate sobre os temas da Conferência;
- IV – 16:00 horas – Intervalo para lanche e início das inscrições para eleição de Delegados(as);
- V – 16:30 horas – Encerramento das inscrições para eleição de Delegados(as);
- VI – 16:30 horas – Plenária de Encerramento – apresentação das conclusões do debate, no caso de haver a divisão em grupos e, a seguir, eleição dos(as) delegados(as).

Art. 3º Poderão participar da Pré-conferência do Segmento Empresarial, os(as) representantes das empresas ou das entidades representativas do setor empresarial ou de profissionais liberais, abrangendo os setores industrial, comercial e de serviços, com atuação no âmbito do Município de Contagem.

§1º Ao fazer a inscrição deverão ser informados os dados do representante e da empresa ou entidade, devendo ser assinado o formulário declarando serem verdadeiras as informações.

§2º Em função dos protocolos de segurança pela pandemia e da capacidade máxima de lotação do espaço, além da necessidade de se dar oportunidade de participação para o maior número possível de empresas e entidades, poderá ser inscrito no máximo um representante por núcleo de CNPJ, sendo considerado como núcleo os oito primeiros dígitos do CNPJ.

§3º Caso, antes do encerramento das inscrições, ainda haja lugares disponíveis no espaço do auditório, a Comissão Organizadora poderá autorizar mais de um representante inscrito por núcleo de CNPJ, sendo considerado como núcleo os oito primeiros dígitos do CNPJ.

§4º Não se enquadram no segmento empresarial os microempreendedores individuais - MEI, assim descritos na Lei Complementar 123/2006.

§5º O(A) participante que chegar fora do horário do credenciamento poderá participar como ouvinte, se ainda houver disponibilidade de espaço no Auditório da Prefeitura de Contagem, mas não poderá ser eleitor(a) e nem ser eleito(a) delegado(a).

§6º O participante de uma pré-conferência regional ou empresarial, não poderá participar de outras pré-conferências regionais, salvo como observador.

Art. 4º O debate na Pré-conferência do Segmento Empresarial deverá abordar os seguintes temas: Águas na Cidade; Cidade em Movimento; Cidade em Construção e Cidade com Cidadania e sua relação com o desenvolvimento econômico do município.

§1º No momento de debate haverá o auxílio de pelo menos um(a) monitor(a) e um(a) digitador(a) do Executivo Municipal.

§2º Os(As) participantes poderão ser divididos(as) em grupos para o debate em ambientes separados, em função da capacidade de segurança sanitária do local, por causa da pandemia de COVID-19.

§3º No caso do parágrafo 2º deste artigo será escolhido(a) entre os(as) participantes do segmento empresarial um(a) relator(a) que ficará responsável pela apresentação das conclusões da discussão na Plenária de Encerramento.

§4º Os resultados do debate irão compor a Leitura Comunitária e o Diagnóstico para revisão do Plano Diretor.

Art. 5º A eleição de delegados(as) ocorrerá por votação individual em candidatos(as), conforme as seguintes regras:

- I – Serão eleitos 14 delegados(as) titulares e 7 delegados(as) suplentes, conforme descrito no Regimento da IV CMPU (Resolução COMPUR 01/2021);
- II – Somente poderá eleger delegados e se candidatar a ser delegado(a) da Pré-Conferência do Segmento Empresarial, os(as) representantes das empresas ou das entidades representativas do setor empresarial ou de profissionais liberais, abrangendo os setores industrial, comercial e de serviços, com atuação no âmbito do Município de Contagem, que se credenciarem dentro do horário definido nesta resolução;
- III - A inscrição dos(as) candidatos(as) a delegado(a) deverá ser realizada por meio de formulário preenchido de forma completa, a ser entregue à organização do evento até o encerramento do intervalo para lanche;
- IV - Os candidatos deverão assinar a inscrição declarando serem verdadeiras as informações;
- V - No momento da eleição e antes da votação, cada candidato(a) se apresentará e justificará sua candidatura brevemente;
- VI - Cada eleitor(a) presente poderá votar apenas uma vez em um candidato de sua escolha;
- VII – Os(As) candidatos(as) serão apresentados(as) para votação, um de cada vez;
- VIII - O eleitor, ao votar em um candidato, deverá levantar o crachá e só abaixar após a contagem dos votos.
- IX – Caso todos os eleitores já tenham votado e ainda restem vagas para delegados(as) a serem preenchidas, será possível o eleitor votar mais uma vez em um candidato(a) que não obteve votos, a partir da solicitação da coordenação da Pré-conferência, se repetindo sucessivamente este procedimento até que todas as vagas sejam preenchidas.
- X - Os(As) candidatos(as) mais votados serão eleitos(as) titulares e suplentes, conforme o número de vagas definidas no Regimento da IV CMPU (Resolução COMPUR 01/2021).
- XI – Em caso de empate no número de votos, será eleito(a) o(a) candidato(a) de idade mais elevada.

Art. 6º Não será permitida a distribuição e afixação de cartazes, panfletos de candidatos ou entidades no ambiente da Pré-conferência do Segmento Empresarial ou de



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5000

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2021.10.06 17:31:21 -03'00'

qualquer etapa presencial da IV CMPU, ou nos seus muros externos.

Art. 7º - Os casos omissos ou dúvidas que ocorram durante a realização do evento serão definidas pelos representantes da Comissão Organizadora da IV CMPU presentes na Pré-conferência do Segmento Empresarial.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da IV CMPU presente na Pré-conferência Regional do Segmento Empresarial poderá fazer ajustes nas regras estabelecidas nesta Resolução, para facilitar o andamento dos trabalhos ou resolver dúvidas ou conflitos.

Contagem, 06 de outubro de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA

Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares, cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar as seguintes notificações:

Processo Administrativo: 09943/2020-03A

Nome do Contribuinte: TÂNIA AUGUSTA FERREIRA KALIL Auto de Infração Nº 000531

Tipo Infração: Execução de obra sem licença concedida pelo Poder Executivo Legislação aplicada: LC 055/08, LC 077/10 e LC 295/20

Auto de Embargo/Interdição Nº000808

Tipo Infração: Execução de Obra sem licença concedida pelo Poder Executivo e não atendimento ao Auto de Fiscalização Nº 418 emitido em 09/09/2021

Legislação aplicada: LC 055, LC 077/10 e LC 295/20

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares, cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Administrativo: 03435/2021-03A

Nome do Contribuinte: DARCI ALVES FERREIRA Auto de Fiscalização Nº 001051

Data Lavratura: 08/12/2020

Tipo de Infração: Execução parcelamento irregular do solo

Exigência da Notificação: Regularização da implantação do parcelamento em até 07 (sete) dias

Dispositivos legais transgredidos: Lei Federal 6766/79 e Lei Complementar 082/10

WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Assinado de forma digital por WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Dados: 2021.10.06 15:34:11 -03'00'

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 005/2021 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR BENEDITO BATISTA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 137.588,70 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/10/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021